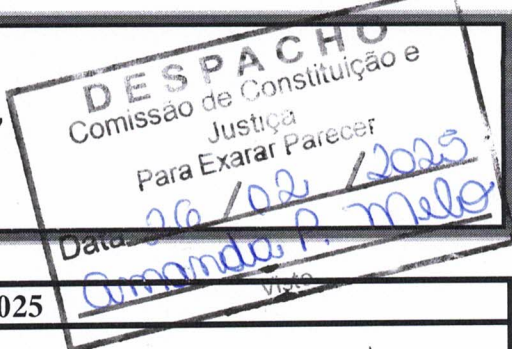




Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro – Fone (66) 3552-1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54



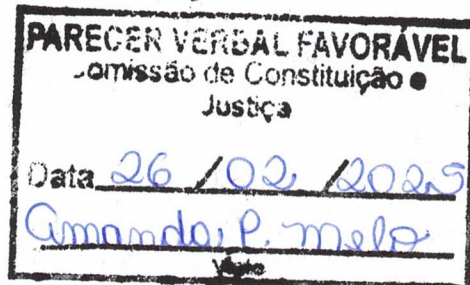
EMENDA ADITIVA Nº. 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 622/2025

DATA 26/02/2025

09:56h
Responsável: Edmundo Tales dos Santos
Agente Legislativo de Administração
Matrícula: 189



Autor Vereador: ALEXANDRE R. RIBEIRO VIEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE A SEGUINTE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

FICAM ACRESCIDAS AS ALÍNEAS "A", "B", "C" E "D" AO INCISO XLIV DO ARTIGO 17 DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2025, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

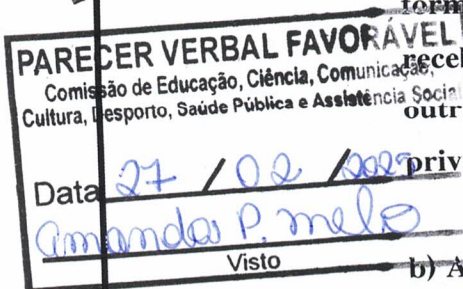


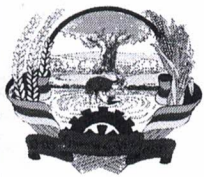
Art. 17. Compete ao Município de Guarantã do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

XLIV - (...)

a) A administração pública municipal fica obrigada a prestar contas, de forma detalhada e periódica, à Câmara Municipal, sobre todos os recursos recebidos provenientes de convênios, doações, parcerias ou quaisquer outras formas de repasse financeiro, sejam eles de origem pública ou privada.

b) A prestação de contas deverá conter a origem dos recursos, o valor total recebido, a destinação específica, os prazos de execução e a comprovação documental dos gastos realizados.

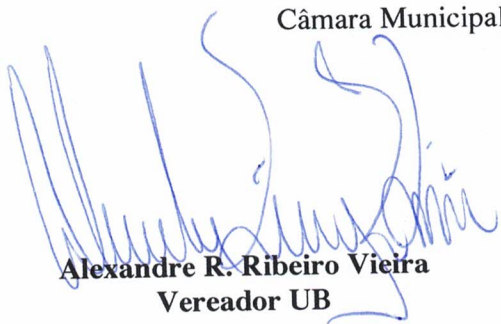




c) A periodicidade da prestação de contas será trimestral, devendo ser protocolada junto à Secretaria da Câmara Municipal até o décimo dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre.

d) A Câmara Municipal poderá solicitar informações adicionais ou esclarecimentos, bem como realizar auditorias, caso considere necessário, para a devida fiscalização do uso dos recursos públicos ou privados mencionados neste artigo.

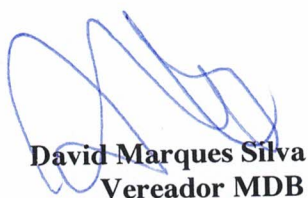
Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 26 de fevereiro de 2025.

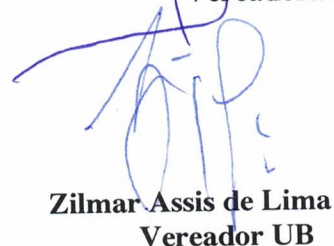

Alexandre R. Ribeiro Vieira
Vereador UB


Celso Henrique Batista
Vereador PODE


Veroni Maria Pansera
Vereadora PP

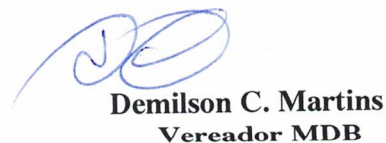

Silvio Dutra da Silva
Vereador PODE


David Marques Silva
Vereador MDB


Zilmar Assis de Lima
Vereador UB


Maria Socorro L. Dantas
Ver. Republicanos


Leticia Camargo de Souza
Ver. Republicanos


Demilson C. Martins
Vereador MDB



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA A EMENDA ADITIVA Nº. 001/2025
AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 006/2025.**

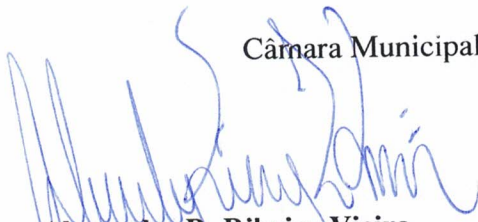
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A presente Emenda Aditiva visa fortalecer os princípios da transparência, moralidade e eficiência na administração pública, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal. Ao estabelecer a obrigatoriedade de prestação de contas detalhada e periódica, busca-se assegurar um maior controle social e uma gestão responsável dos recursos financeiros recebidos pelo Município, sejam eles de origem pública ou privada. Ademais, a proposta está alinhada com o artigo 31 da Constituição, que confere à Câmara Municipal a prerrogativa de fiscalização de atos do Poder Executivo.

A periodicidade trimestral da prestação de contas permite um acompanhamento mais eficiente, evitando eventuais desvios e garantindo a correta aplicação dos recursos em benefício da população. Além disso, a possibilidade de solicitação de informações adicionais e auditorias pela Câmara Municipal reforça a independência e a autonomia do Poder Legislativo no cumprimento de sua função fiscalizatória.

Dessa forma, a Emenda Aditiva não apenas aprimora o Projeto de Lei em questão, mas também fortalece os mecanismos democráticos de controle e transparência na gestão municipal.

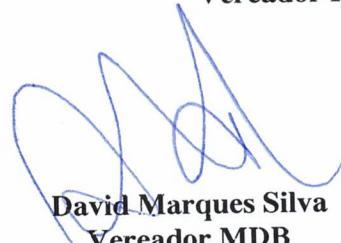
Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 26 de fevereiro de 2025.


Alexandre R. Ribeiro Vieira
Vereador UB


Celso Henrique Batista
Vereador PODE


Veroni Maria Pansera
Vereadora PP


Silvio Dutra da Silva
Ver. Podemos


David Marques Silva
Vereador MDB


Zilmar Assis de Lima
Vereador UB


Maria Socorro L. Dantas
Ver. Republicanos


Leticia Camargo de Souza
Ver. Republicanos


Demilson C. Martins
Vereador MDB



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PARECER A EMENDA ADITIVA Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 649/2025

DATA 27/02/2025

Responsável

Tales dos Santos
Agente Legislativo de Administração
Matrícula: 160

PARECER VERBAL FAVORÁVEL

Comissão de Constituição e

Justiça

Data 26/02/2025

Amanda P. Melo

Autor: Alexandre R. R. Vieira

Relator: Zilmar Assis de Lima

PARECER

Parecer a Emenda Aditiva nº 001/2025 ao Projeto de Lei Municipal nº 06/2025 de Autoria do Vereador Alexandre R. R. Vieira que **acrescenta alíneas “a”, “b”, “c” e “d” no inciso XLIV do Artigo 17 do Projeto de Lei Municipal nº 06/2025 de 20 de fevereiro de 2025.**

Em análise a referida Emenda ao Projeto de Lei Municipal nº 06/2025, a Comissão emite parecer declarando da seguinte forma:

Em apreciação a emenda apresentado, e em consonância com o Parecer Verbal do Vereador Relator, decide a Comissão competente, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** a Emenda Aditiva nº 001/2025 ao Projeto de Lei Municipal nº 06/2025, e remeter ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação.

É o parecer.

Guarantã do Norte, 26 de fevereiro de 2025.

Zilmar Assis de Lima
Relator

Alexandre R.R. Vieira
Presidente

David Marques Silva
Vice – Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PARECER A EMENDA ADITIVA Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 671/2025

DATA 27/02/2025

Responsável

Edson Tales dos Santos
Agente Legislativo de Administração
Matrícula: 189

PARECER VERBAL FAVORÁVEL

Comissão de Educação, Ciência, Comunicação,
Cultura, Desporto, Saúde Pública e Assistência Social

Data 27 / 02 / 2025

Amanda P. Melo

Visto

Comissão Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde Pública e Assistência Social.

Relator: Veroni Maria Pansera

PARECER

Parecer a Emenda Aditiva nº 001/2025 ao Projeto de Lei Municipal nº 06/2025 de Autoria do Vereador Alexandre R. R. Vieira que **acrescenta alíneas “a”, “b”, “c” e “d” no inciso XLIV do Artigo 17 do Projeto de Lei Municipal nº 06/2025 de 20 de fevereiro de 2025.**

Em análise a referida Emenda ao Projeto de Lei Municipal nº 06/2025, a Comissão emite parecer declarando da seguinte forma:

Em apreciação a emenda apresentado, e em consonância com o Parecer Verbal do Vereador Relator, decide a Comissão competente, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** a Emenda Aditiva nº 001/2025 ao Projeto de Lei Municipal nº 06/2025, e remeter ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação.

É o parecer.

Guarantã do Norte, 27 de fevereiro de 2025.

Veroni Maria Pansera
Relator

Silvio Dutra da Silva
Presidente

Leticia Camargo de Souza
Vice – Presidente



CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	05ª	Data	28 de fevereiro de 2025	Horas	11:33
Ordinária					
Extraordinária	x				

Propositura	Requerimento Nº	ATA		PLCM Nº.	PLM Nº	PLL Nº
	PLCL Nº.	PDL Nº.	Indicação Nº			
Outros : Emenda Aditiva 001/2025 ao Projeto de Lei Municipal 006/2025						

Autor:	
--------	--

VOTAÇÃO:

Aprovado	☒
Reprovado	☐
Baixado às Comissões	☐
Pedido de Vista	☐
Retorna às comissões/ análise de alterações propostas/proposição de emendas pelo plenário/artigo 64 RI.	☐

Retirado de Pauta Pelo Autor	☐
Retirada de Pauta por ausência do Autor	☐
Retirado de Pauta pela Presidência “submetido à deliberação do Plenário” Art. 166-Regimento Interno-Resolução nº 6/2010.	☐
Veto Mantido	☐
Veto Rejeitado	☐

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	☒
2	Celso Henrique Batista da Silva	☒
3	David Marques da Silva	☒
4	Demilson Camargo Martins	☒
5	Letícia Camargo de Souza	☒
6	Maria Socorro Leite Dantas	☒
7	Silvio Dutra da Silva	☒
8	Veroni Maria Pansera	☒
9	Zilmar Assis de Lima	☒

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não
R	Requerente


Eduardo Tales dos Santos
Secretário “AD HOC”